

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.709/2006

ALTERA A LEI Nº 760/1992, QUE DENOMINA
PRÓPRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 760/92, de 03 de setembro de 1992, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica denominada de “CEZAR MAURI”, a Ponte sobre o Córrego Cinco de Junho, que liga a rodovia asfáltica ao Distrito de Vila Fartura, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

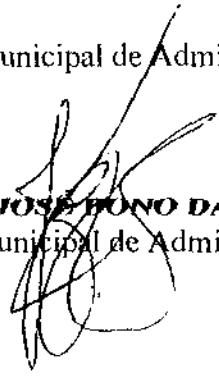
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de dezembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração